



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transferência (deslocamento) e montagem de mobiliário deslizante de arquivamento, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Exclusão do subitem 8.7.1.2 do item 8 do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2018.

ONDE SE LÊ:

8 – DA HABILITAÇÃO

(...)

8.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova.

8.7.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

8.7.1.2 A empresa licitante deve ser o fabricante ou parceiro comercial que tenha autorização do fabricante para executar todos os serviços especificados no Termo de Referência, anexo I deste Edital, comprovando por meio de documentação oficial na fase de habilitação das propostas; ((Item excluído da habilitação)).

8.7.1.3 Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

8.7.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

LEIA-SE:

8 – DA HABILITAÇÃO

(...)

8.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova.

8.7.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

8.7.1.2 Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

8.7.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

Este aviso será publicado no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br e www.cofen.gov.br.



RENI FERNANDES
Pregoeiro

4/8/18